

INTRODUÇÃO

É notório que a partir de 22 de abril de 1500 – data em que a frota coordenada por Pedro Álvares Cabral chegou à terra Pindorama (Brasil) –, despontaram-se as violências e crueldades que as comunidades indígenas sofrem e que perduram nos dias hodiernos.

Assim sendo, serão aqui elencados os cenários de omissão de direitos e invisibilidades sofridos pelos povos indígenas e os casos de violência sofrida por esses povos, com enfoque no Estado do Maranhão.

Para elaboração do presente estudo, utilizou-se método de pesquisa exploratória, com abordagem qualitativa e quantitativa. Além da utilização de referenciais teóricos especializados e de técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e análise de dados colhidos.

Diante disto, o presente trabalho analisará as formas de omissão de direitos caudadas pelo Estado, além da omissão de direitos causada pelo corpo social, com enfoque em casos que ocorreram no Estado maranhense. Por fim, analisará a invisibilidade indígena à luz do cárcere.

DESENVOLVIMENTO

O cidadão brasileiro ainda tende a entender e perceber o índio como um homem selvagem, que se encontra no estado mais natural do ser humano e como não possuidor de direitos. Isso mostra que paralelamente à queda no crescimento da população indígena, o preconceito e as violências contra esses povos têm encontrado formas de intensificação. O distanciamento do índio do conceito de “ser” social é estimulado pela sociedade brasileira e pelo Estado em si, a julgar pelas omissões de direitos – causadas pelo Estado brasileiro – e pelas violências e estigmatizações – causadas pelos não indígenas.

O Relatório Violência Contra os Povos Indígenas do Brasil de 2013, encarregou-se de elencar as mais variadas formas de omissões do Estado e da sociedade contra os povos indígenas, tais como: a paralisação dos processos de demarcação de terras indígenas; os altos índices de mortalidade infantil; suicídio; assassinato; racismo; desassistência nas áreas da saúde e da educação.

O descaso e a omissão do governo em relação às populações indígenas continuam inalterados, mesmo com o passar do tempo e com as evoluções do corpo social, conforme cenário elencado pelo Relatório Violência Contra os Povos Indígenas do Brasil – dados de 2018, divulgados pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Assim, revela-se uma forte

ação contra os povos originários, com aumento de invasões, grilagem, garimpo ilegal e roubo de madeiras, como mostra publicação da Rede Brasil Atual:

Além do congelamento dos processos de demarcação, o órgão destaca a “permissividade” do Poder Público – que se iniciou no governo Temer e tem se agravado na presidência de Jair Bolsonaro – em relação aos crimes cometidos contra os indígenas. Segundo o relatório, em 2018, foram 109 casos de “invasões possessórias de exploração ilegal de recursos naturais”, frente a 96 casos registrados no ano anterior. O documento também traz “dados preliminares” de 2019, e somente nos nove primeiros meses deste ano, foram 160 casos de invasões. Em 2018, 135 indígenas foram assassinados, frente a 110 no ano anterior. O relatório também aponta a ocorrência de 100 casos de suicídio entre as populações indígenas. “Houve uma espécie de liberalização do Estado”. Além da ocupação ilegal dos seus territórios, os indígenas vêm sofrendo com o confinamento em terras indígenas. Liebgott destaca a Terra Indígena de Dourados, no Mato Grosso do Sul, onde vivem aproximadamente 13 mil indígenas numa área de menos de 3.500 hectares. Em regiões superpovoadas, imprensados entre as cercas das fazendas e o asfalto das rodovias, a incidência do suicídio é ainda maior, principalmente entre os jovens. Também são vítimas de atropelamento, e até mesmo a violência entre eles é maior, por conta da disputa por áreas de plantio (2019)

Diante de tal cenário, os indígenas – povo massacrado ao longo da história – ainda hoje precisam ser reconhecidos não só pelo Estado, como por toda sociedade, para que sejam alcançados pelas políticas públicas de forma mais abrangente e eficaz, possibilitando assim, que o supramencionado cenário sofra alterações benéficas para os povos nativos.

Entre as várias violências causadas pelo Estado brasileiro, pode-se citar o deslocamento forçado – o abandono, por um indivíduo ou um grupo, de sua terra natal, por motivações alheias às suas vontades –, como o caso dos Índios Panará, que foram forçadamente retirados de suas terras durante a construção da rodovia BR 163, que liga a capital Cuiabá (MT) a Santarém, município do Estado do Pará.

É fato notável que os povos indígenas sofrem grande discriminação e são posicionados à margem da sociedade brasileira. Esse distanciamento do índio do conceito de “ser” social aduz para a confirmação da estigmatização sofrida pelos povos indígenas, pois eles são considerados como não “qualificados” para aceitação social plena (GOFFMAN, 2004).

Tais hostilidades são frequentemente observadas no Estado do Maranhão, como no caso do massacre que vitimou os indígenas da etnia Akroá-Gamella, do município de Viana,

em abril de 2017. Mais de cem pessoas ligadas ao latifúndio atacaram os Akroá-Gamella após um comício, onde o então Deputado Federal Aluísio Guimarães Mendes Filho (Podemos/MA) incitou o ataque contra a população indígena da região, que resultou em 22 feridos.

Outro fato que se repete frequentemente são as reivindicações de direitos feitas pelas etnias localizadas no município de Bom Jardim – MA. Como única forma para reclamar a atenção do poder público, eles fazem manifestações através do bloqueio do trânsito de veículos na rodovia federal (BR-316), que se estende por suas terras, tornando-se, assim, visíveis ao poder público, mesmo que temporariamente.

O bloqueio mais recente, em 05 de junho de 2019, ocorreu em protesto à morte de um indígena Guajajara, vítima de um atropelamento. Outro bloqueio importante ocorreu em 27 de março de 2019, como forma de manifestação contra a extinção da Secretaria Especial de Saúde Indígena e contra a municipalização da saúde indígena – que resultaria em uma prestação de serviços de saúde ainda mais precária, haja vista que na época o município de Bom Jardim – MA encontrava-se sem hospitais em funcionamento.

No que tange o Sistema de Justiça Criminal Brasileiro é possível perceber o cenário de hostilidade e invisibilidade sofrido pela população indígena no cárcere, pois de acordo com investigação da *Thomson Reuters Foundation* e dados do Infopen existem muitos e grandiosos vícios nos dados dos detentos indígenas. Logo, há uma maior dificuldade para identificação dos mesmos nas prisões. Entre os vícios mais notáveis e significativos elencados no estudo, pode-se citar: a) os vícios nos dados de identificação e b) os vícios nos dados de acusação.

À priori, acerca dos dados de identificação, depreendeu-se que as prisões possuem um sistema de identificação de raça para os detentos, todavia percebeu-se que os indígenas raramente eram identificados como tais. Tal fato torna o mapeamento de dados da quantidade de indígenas presos uma tarefa quase que inalcançável.

À posteriori, acerca dos dados acusatórios, depreendeu-se que as acusações são, por muitas vezes, infundadas e/ou de cunho duvidoso, o que traz à tona dúvidas acerca da veracidade do relato do suposto crime cometido, da veracidade do real culpado – pois quem cometeu o crime foi um índio ou um não-índio que utilizou de meios ilegais para terceirizar a culpa à um índio? – e, por arrastamento, da legalidade do encarceramento do índio acusado pelo suposto crime.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as causas do progressivo aumento das hostilidades sofridas pelos povos indígenas pôde-se compreender a) a carência de visibilidade da população e do próprio Estado brasileiro para com os seus nativos; b) a dificuldade enfrentada para a conquista da demarcação de terras e c) o desapareço com os direitos básicos que todos as indígenas necessitam e que lhes são garantidos por lei (Lei 6.001/73) – como saúde, educação e cultura.

Por conseguinte, analisou-se que as contendas e invisibilidades estendem-se para o âmbito prisional, pois muitos indígenas são encarcerados sob acusações de cunho duvidoso e sem orientação ou auxílio de defensores, de acordo com investigação conduzida pela *Thomson Reuters Foundation*. Ainda, segundo dados do Infopen, militantes relatam a existência de vícios nos dados de vários detentos indígenas, dificultando, assim, a devida identificação deles.

Concluindo, fez-se notório o cenário de hostilidade e invisibilidade pelo qual os indígenas passam durante suas vidas, sendo sempre estigmatizados e posicionados à margem da sociedade. Tal fato mostra a urgente necessidade de desenvolvimento de políticas públicas eficazes, que garantam a) os direitos básicos dos povos indígenas, como saúde, educação e cultura; b) a dignidade humana; d) a celeridade na demarcação de suas terras; e) a garantia de sua devida identificação no Sistema Prisional Brasileiro e f) a anulação da invisibilidade que lhes é imposta.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, A. (2011). **Povos Indígenas: quem são e o que reivindicam os índios do Brasil.** *Povos Indígenas, saúde e educação*. N. 18, jul/ago, p. 2-4.
- BAUMAN, Z. 1998. *O mal-estar da pós-modernidade*. Rio de Janeiro, Zahar, 272 p.
- BARATTA, A. 2002. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do Direito Penal*. 3ª ed., Rio de Janeiro, Revan e Instituto Carioca de Criminologia, 254 p.
- BRASIL. **Fundação Nacional do Índio**. Disponível em: <http://www.funai.gov.br>. Acesso em: 11 jan 2021.
- CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (s/n). Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil, 2018. 156 p. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2019/09/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2018.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2021.
- LIMA, E.V.D. (2011). *Leis especiais, v.33 - Estatuto do índio*. Salvador: Editora Juspodium.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Tradução de Mathias Lambert. Rio de Janeiro: LTC, 1988. Digitalização: 2004.

Índios bloqueiam BR-316 após atropelamento e morte de indígena. **G1 Maranhão**. 06 jun 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2019/06/06/indios-bloqueiam-br-316-apos-atropelamento-e-morte-de-indigena.ghtml>. Acesso em 12 jan 2021.

‘Por que esse homem ainda tá vivo?’ A vida dos Akroá-Gamella dois anos após terem as mãos decepadas. **The Intercept Brasil**. 27 maio 2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/05/27/gamella-maos-decepadas/>. Acesso em: 12 jan 2021.

REZENDE, G.M. (2009). *Índio - Tratamento Jurídico-Penal*. Curitiba, Juruá.

Relatório mostra aumento da violência contra povos indígenas no Brasil. **Rede Brasil Atual**. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2019/09/relatorio-mostra-aumento-da-violencia-contra-povos-indigenas-no-brasil>. Acesso em: 10 jan 2021.